



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
Processo Administrativo: 73/2025

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, comunica aos interessados a abertura do presente edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sem motorista, remunerada por diária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que o fundamenta.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, SEM MOTORISTA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa ou interessado**, na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia **21/09/2026**, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os documentos para habilitação encontram-se elencado no Item 12 a 12.24 do Termo de Referência

Outros documentos

a) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência

b) declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);

c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;

d) requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações podem ser unificada (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização da entrega, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, devidamente assinada.

5.3. É vedado:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 4

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas dos documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 9 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO OU RESCISÃO:

Ver Item 9 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipais de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Parintins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Parintins-AM, 04 de setembro de 2026.

Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sem motorista, remunerada por diária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.
- 1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XIV e XV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a locação de veículos configura necessidade permanente e recorrente da Administração Municipal, e a execução do serviço não pressupõe a alocação de mão de obra exclusiva do credenciado nas dependências da Administração.
- 1.3. A contratação é formalizada sob a forma de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - contratação paralela e não excludente, em que todos os interessados que satisfaçam os requisitos objetivos fixados pela Administração são credenciados e contratados simultaneamente, em condições padronizadas -, não havendo, portanto, disputa de preços entre os interessados nem seleção de um único vencedor.
- 1.4. A contratação organiza-se em dois credenciamentos territoriais distintos e simultâneos, vinculados ao mesmo processo administrativo: o Credenciamento Manaus/AM e o Credenciamento Parintins/AM, cada qual com seu próprio rol de categorias de veículos, seus próprios credenciados e sua própria fila de distribuição de demanda (Seção 5), em razão da assimetria entre os dois mercados fornecedores identificada no Levantamento de Mercado (item 5.9) e no Estudo Técnico Preliminar (Elemento 8). Não há lotes internos dentro de cada credenciamento.
- 1.5. O fornecimento é enquadrado como contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021) porque a necessidade de mobilidade das secretarias consolidadas no DPC nº 0024/2026 é permanente, não se esaurindo com uma única entrega, o que torna mais vantajosa a vigência plurianual em relação à repetição de credenciamentos sucessivos de curta duração.
- 1.6. Por se tratar de credenciamento, o ingresso de novos interessados permanece aberto de forma contínua durante toda a vigência do processo de credenciamento, nos termos detalhados na Seção 9, não se aplicando o conceito de "licitantes" nem de encerramento de disputa em uma data única.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e a descrição pormenorizada da necessidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente (Elemento 1), apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Em síntese, a necessidade decorre da impossibilidade de a Administração Municipal atender, com frota própria, ao deslocamento de servidores, materiais e equipes das secretarias consolidadas no DPC nº 0024/2026 de forma contínua, econômica e proporcional à demanda efetivamente variável de cada unidade, somada à necessidade específica do Gabinete do Prefeito Municipal de viabilizar o deslocamento da Representação do Município de Parintins em Manaus/AM.
- 2.3. A contratação está compatível com o Plano Plurianual (PPA) vigente e com os Documentos de Formalização de Demanda consolidados no DPC nº 0024/2026, não havendo, na data de elaboração deste Termo de Referência, Plano de Contratações Anual (PCA) municipal formalmente publicado - situação já registrada no Elemento 2 do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo dos ajustes de compatibilização a serem promovidos após sua publicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição pormenorizada da solução escolhida, das alternativas analisadas e das razões técnicas e econômicas de sua escolha encontram-se no Levantamento de Mercado e no Elemento 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para locação de veículos, remuneradas por diária efetivamente utilizada, sem motorista, com manutenção integral a cargo do credenciado, organizada em oito categorias de veículo distribuídas entre os dois credenciamentos territoriais, conforme o quadro a seguir.

Quadro 1 - Categorias de veículo, território de execução, credenciamento correspondente e frota necessária

Categoria	Descrição sintética	Território de execução	Credenciamento	Frota necessária (veículos)
L1	Motocicleta urbana, 125 a 160 cm ³	Parintins/AM	Parintins	5



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Categoria	Descrição sintética	Território de execução	Credenciamento	Frota necessária (veículos)
L2	Motocicleta tipo trail ou uso misto, 125 a 160 cm ³	Parintins/AM	Parintins	10
L3	Veículo de passeio tipo hatch	Manaus/AM e Parintins/AM	Manaus e Parintins	4
L4	Veículo de passeio tipo sedan	Manaus/AM e Parintins/AM	Manaus e Parintins	6
L5	Veículo de transporte coletivo tipo van, 8 a 15 lugares	Parintins/AM	Parintins	2
L6	Caminhoneta cabine dupla 4x4	Parintins/AM	Parintins	2
L7	Pick-up cabine dupla de grande porte	Parintins/AM	Parintins	10
M1	Veículo utilitário tipo minivan, 7 lugares	Manaus/AM (Representação do Município)	Manaus	4

3.3. A frota necessária de cada categoria (última coluna do Quadro 1) corresponde ao quantitativo de veículos necessários informado pelas unidades demandantes, já ajustado por secretaria em relação ao Documento de Planejamento da Contratação - DPC nº 0024/2026. Trata-se de quantidade referencial de dimensionamento da frota apta a ser convocada, e não de quantidade de diárias contratadas: por se tratar de credenciamento sob demanda (item 5.1), a Administração não se obriga a utilizar a totalidade da frota dimensionada, nem os credenciados têm direito a qualquer quantidade mínima de diárias.

3.4. As categorias L3 (hatch) e L4 (sedan) são compartilhadas entre os dois credenciamentos porque atendem, indistintamente, demandas de deslocamento administrativo comum tanto em Manaus/AM quanto em Parintins/AM; a fila de distribuição de demanda aplicável a cada solicitação, contudo, é sempre a do território em que o veículo será efetivamente utilizado, conforme a Seção 5.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Idade da frota: os veículos disponibilizados pelos credenciados deverão ter, no máximo, 3 (três) anos de fabricação, admitida a substituição por veículo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações mínimas de cada categoria, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 4.2. Quilometragem: a diária contratada compreende quilometragem livre, sem limite, tendo em vista a diversidade das atividades administrativas e operacionais atendidas e a impossibilidade de se prever, de antemão, a extensão de cada deslocamento.
- 4.3. Combustível: é dada preferência a veículos com motorização flex (gasolina/etanol), por razão de disponibilidade e sustentabilidade, sem prejuízo da aceitação de veículos movidos exclusivamente a gasolina ou a diesel, quando tecnicamente inerentes à categoria (caso das categorias L6 e L7, tipicamente diesel).
- 4.4. Manutenção: a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo substituição em caso de pane, defeito, sinistro ou indisponibilidade, é de responsabilidade integral do credenciado e está incluída no valor da diária, não gerando custo adicional para a Administração nem para as unidades requisitantes.
- 4.5. Vistoria: será realizada vistoria de entrega e de devolução em cada veículo disponibilizado, com registro do estado de conservação, quilometragem e funcionamento dos itens de segurança, sem caráter de pré-habilitação - trata-se de controle de execução, aplicável a cada diária efetivamente prestada, e não de condição de ingresso no credenciamento.
- 4.6. Acessibilidade: mediante solicitação prévia e específica da unidade requisitante, o credenciado deverá disponibilizar veículo adaptado para transporte de pessoa com mobilidade reduzida, dentro das categorias compatíveis, sem custo adicional em relação à diária da categoria correspondente.
- 4.7. Vedação de indicação de marca: não será admitida, em nenhuma categoria, a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, tendo em vista a ausência, nos autos, de justificativa técnica que se enquadre nas hipóteses excepcionais do art. 41, I, "a" a "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Especificações mínimas por categoria:
 - a) L1 - Motocicleta urbana, 125 a 160 cm³: capacidade para 2 pessoas, gasolina ou flex, partida elétrica, injeção eletrônica, freio a disco, equipamentos obrigatórios e homologação para circulação;
 - b) L2 - Motocicleta tipo trail ou uso misto (vias com ou sem pavimentação), 125 a 160 cm³: capacidade para 2 pessoas, suspensão reforçada, pneus de uso misto, partida elétrica, injeção eletrônica, freio a disco;
 - c) L3 - Hatch: capacidade para 5 pessoas, 4 portas, gasolina ou flex, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, ABS e airbags;
 - d) L4 - Sedan: mesmas características mínimas do item anterior, em carroceria sedan;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- e) L5 - Van de passageiros: capacidade entre 8 e 15 ocupantes, ar-condicionado, direção assistida, cintos de segurança, ABS, airbags e porta lateral;
 - f) L6 - Caminhoneta cabine dupla 4x4: capacidade para 5 pessoas, motor diesel, carga útil mínima de 1.000 kg, ar-condicionado, ABS, airbags e protetor de caçamba;
 - g) L7 - Pick-up cabine dupla de grande porte: capacidade para 5 pessoas, cabine dupla, tração 4x2 ou 4x4, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag, câmbio manual ou automático, capacidade de carga aproximada de 1.000 kg, admitido qualquer modelo equivalente que atenda a estes parâmetros;
 - h) M1 - Minivan, 7 lugares: veículo utilitário tipo minivan, 4 portas, motor mínimo 1.8, combustível flex, transmissão manual ou automática, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ABS, airbags frontais, vidros e travas elétricas.
- 4.9. Subcontratação: é vedada a subcontratação da prestação principal do serviço (a disponibilização do veículo). É admitida a subcontratação parcial, restrita a serviços acessórios de apoio à execução - tais como guincho, socorro mecânico e manutenção especializada de terceiros -, mantida a responsabilidade integral do credenciado perante a Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. Amostra, prova de conceito e carta de solidariedade: não serão exigidas, por não haver, na natureza do objeto - locação de veículo de especificação padronizada e verificável por vistoria de entrega -, elemento técnico que justifique avaliação prévia de conformidade; a verificação do atendimento às especificações ocorre no ato da vistoria de entrega de cada veículo (item 4.5).
- 4.11. Sustentabilidade: a preferência por veículos flex (item 4.3) e a exigência de manutenção preventiva permanente (item 4.4) concorrem para a redução de emissões e o menor consumo de combustível ao longo do ciclo de utilização; não há, no objeto, outro elemento de sustentabilidade a ser exigido de forma específica e mensurável além dos já tratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 5.1. A execução do objeto ocorre de forma parcelada e sob demanda: a Administração não se obriga a utilizar quantitativo mínimo de diárias, e o credenciado não tem direito à contratação de quantidade certa, sendo remunerado exclusivamente pelas diárias efetivamente solicitadas e executadas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 5.2. A disponibilização do veículo solicitado deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da confirmação da solicitação pela SEMAD ao credenciado convocado, ressalvada solicitação com urgência devidamente justificada, cujo prazo poderá ser reduzido mediante acordo entre as partes.
- 5.3. Distribuição da demanda entre credenciados. Por se tratar de credenciamento, mais de um prestador é habilitado simultaneamente para a mesma categoria e o mesmo território, de modo que a distribuição de cada solicitação entre os credenciados aptos segue regra objetiva, pública e isonômica, nos termos do art. 79, caput e parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes.
- 5.4. Unidade de controle central: todas as solicitações das unidades requisitantes são centralizadas pela SEMAD, responsável por identificar a categoria, o território de execução e o credenciado a ser convocado, em conformidade com a fila de distribuição vigente - confirmando, no Elemento correspondente do Estudo Técnico Preliminar, a execução centralizada pela SEMAD.
- 5.5. Fila de distribuição por rodízio: para cada território (Manaus/AM e Parintins/AM) e, dentro de cada território, para cada categoria de veículo, é mantida uma fila própria de credenciados aptos a atendê-la, organizada inicialmente por ordem cronológica da assinatura do protocolo de Credenciamento.
- 5.6. Reposicionamento por volume executado: a cada diária efetivamente executada por um credenciado, este é reposicionado ao final da fila da categoria e do território correspondentes, de modo que a próxima solicitação daquela categoria seja direcionada ao credenciado com o menor volume acumulado de diárias executadas - regra que garante isonomia material entre credenciados, e não apenas isonomia formal de ingresso, evitando que o credenciado mais antigo concentre a maior parte da demanda em detrimento dos demais.
- 5.7. Prazo de resposta e recusa: o credenciado convocado tem até 1 (um) dia útil para confirmar a disponibilização do veículo. A ausência de resposta no prazo ou a recusa da solicitação faz com que a Administração convoque o próximo credenciado da fila da mesma categoria e território, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de recusa reiterada e injustificada (Seção 7).
- 5.8. Indisponibilidade simultânea: caso todos os credenciados aptos a uma categoria e território específicos estejam, momentaneamente, sem veículo disponível, o fato será formalmente registrado pela SEMAD e comunicado à autoridade competente, sem que essa indisponibilidade conjuntural seja imputada como inexecução a qualquer credenciado individualmente considerado.
- 5.9. Ingresso contínuo e reposicionamento na fila: novo interessado credenciado a qualquer tempo, nos termos da Seção 9, ingressa ao final da fila vigente da categoria



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

e do território em que foi habilitado, sem prejuízo da posição já consolidada pelos credenciados em atividade, preservando-se a isonomia entre os que já vinham prestando o serviço.

- 5.10. Separação entre as filas territoriais: a fila de distribuição do Credenciamento Manaus/AM é inteiramente independente da fila do Credenciamento Parintins/AM, inclusive para as categorias compartilhadas (L3 e L4) - um credenciado habilitado nos dois credenciamentos participa de duas filas distintas, uma por território, cada qual com seu próprio critério de rodízio e volume acumulado.
- 5.11. Critério de território para categorias compartilhadas: nas categorias L3 (hatch) e L4 (sedan), a fila aplicável a cada solicitação é definida pelo local de efetiva utilização do veículo pela unidade requisitante - Manaus/AM ou Parintins/AM -, e não pela sede ou pelo domicílio do credenciado convocado.
- 5.12. Forma de solicitação: as solicitações são formalizadas por ofício ou por e-mail da SEMAD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data pretendida de início da diária, indicando categoria, território, unidade requisitante, finalidade e período estimado de utilização.
- 5.13. Local de disponibilização e devolução: o veículo é disponibilizado e devolvido no endereço indicado pela unidade requisitante, dentro do respectivo território de execução, cabendo ao credenciado o deslocamento até esse local sem custo adicional para a Administração.
- 5.14. Substituição por indisponibilidade: em caso de pane, defeito, sinistro ou qualquer outra indisponibilidade do veículo durante a execução da diária, o credenciado deverá providenciar a substituição por veículo equivalente ou superior no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem interrupção da contagem da diária em curso, sob pena das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A fiscalização técnica da execução será exercida por servidor designado por cada unidade requisitante, responsável por atestar a efetiva utilização do veículo, a conformidade com as especificações da categoria solicitada e a regularidade da vistoria de entrega e de devolução.
- 6.2. A fiscalização administrativa será centralizada no SEMAD, responsável pelo controle da fila de distribuição de demanda (Seção 5), pelo registro consolidado das diárias executadas por credenciado, categoria e território, e pela instrução dos processos de pagamento e de eventual aplicação de sanções.
- 6.3. O gestor do credenciamento, formalmente designado pela autoridade competente da SEMAD, é responsável pela supervisão geral da execução de ambos os



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

credenciamentos, pela atualização periódica das filas de distribuição de demanda e pelo encaminhamento à autoridade competente das situações que exijam decisão superior, tais como descredenciamento e aplicação de sanções.

- 6.4. O controle da execução de cada diária - data, categoria, território, credenciado, unidade requisitante, quilometragem e estado do veículo - é registrado em talão de controle, e constitui o insumo direto para a apuração do volume acumulado de diárias por credenciado, utilizado na regra de reposicionamento da fila (item 5.7).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Centralizar as solicitações de veículos por meio do SEMAD e observar rigorosamente a fila de distribuição de demanda estabelecida na Seção 5, sob pena de comprometer a isonomia entre credenciados.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos na Seção 8, mediante o correto atesto das notas fiscais correspondentes às diárias efetivamente executadas.
- 7.3. Comunicar formalmente ao credenciado qualquer irregularidade verificada na execução, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de sanções.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (CREDENCIADO)

- 8.1. Disponibilizar o veículo solicitado dentro do prazo e nas condições estabelecidas na Seção 5, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental.
- 8.2. Arcar integralmente com a manutenção preventiva e corretiva, o licenciamento, os tributos, os seguros e as demais despesas incidentes sobre o veículo, ressalvado o combustível, cujo custeio é de responsabilidade da unidade requisitante durante o período de utilização.
- 8.3. Providenciar a substituição do veículo no prazo e nas condições do item 5.15, em caso de pane, defeito, sinistro ou qualquer indisponibilidade durante a execução da diária.
- 8.4. Manter, durante toda a execução do processo de credenciamento, as condições de habilitação exigidas na Seção 10, comunicando ao SEMAD qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessa obrigação.
- 8.5. Emitir nota fiscal correspondente exclusivamente às diárias efetivamente executadas e atestadas, na forma da Seção 8.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9. INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

- 9.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021: o atraso na disponibilização do veículo em relação ao prazo do item 5.2; a disponibilização de veículo em desacordo com as especificações da categoria solicitada; a recusa reiterada e injustificada de solicitações (item 5.7); e o descumprimento das obrigações de manutenção e substituição previstas nos itens 4.4 e 5.14.
- 9.2. As sanções administrativas aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa, são as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, graduadas conforme a gravidade e a reincidência da infração.
- 9.3. O credenciamento poderá ocorrer por iniciativa do próprio credenciado, a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por iniciativa da Administração, em razão de infração que comprometa a regularidade da execução, de perda de qualquer condição de habilitação exigida na Seção 10, ou de aplicação de sanção que o vede, sem prejuízo do direito de reingresso do interessado após a superação do impedimento, nos termos da legislação aplicável.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. O recebimento provisório de cada diária ocorre no momento da vistoria de devolução do veículo (item 4.5), na qual o fiscal técnico da unidade requisitante confere a conformidade da execução com o solicitado.
- 10.2. O recebimento definitivo ocorre com a conferência, pela SEMAD, do registro consolidado de diárias executadas no período de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A liquidação da despesa é feita mediante nota fiscal emitida pelo credenciado, correspondente exclusivamente às diárias efetivamente executadas e atestadas no período, vedado o faturamento de diárias não solicitadas ou não confirmadas pela vistoria de devolução.
- 10.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 10.5. Não haverá antecipação de pagamento, tendo em vista que a remuneração corresponde exclusivamente a diárias já executadas e atestadas.
- 10.6. O valor da diária de cada categoria poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pelo credenciado à Administração, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação que comprove a necessidade da atualização dos preços, para análise e manifestação do órgão competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

- 11.1. Por se tratar de credenciamento (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), não há julgamento de propostas por menor preço nem qualquer outra forma de disputa econômica entre interessados: o valor da diária de cada categoria é previamente fixado pela Administração, com base na Estimativa do Valor da Contratação (Seção 11), e é o mesmo para todos os credenciados daquela categoria e território, assegurada a isonomia de remuneração.
- 11.2. O critério de seleção do credenciado é exclusivamente o cumprimento dos requisitos objetivos de habilitação fixados na Seção 10, apurado por ordem de protocolo do pedido de credenciamento, sem limite de quantidade de interessados credenciados por categoria ou território.
- 11.3. O ingresso no credenciamento permanece aberto de forma contínua durante toda a vigência do processo, mediante aviso de chamamento público permanente, publicado e mantido disponível nos meios oficiais de divulgação do Município, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A forma de fornecimento é parcelada e sob demanda, por diária, na forma detalhada na Seção 5, não havendo entrega ou disponibilização única de quantitativo total.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação no presente Credenciamento, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

Habilitação jurídica

- 12.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da respectiva consolidação;
 - b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
 - c) documento de identificação do representante legal da empresa;
 - d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - e) procuração ou instrumento de representação, quando o interessado for representado por procurador, acompanhada do documento de identificação do procurador e do respectivo instrumento que comprove os poderes do outorgante.
- 12.3. Os documentos deverão demonstrar que o interessado possui personalidade jurídica e que sua atividade econômica é compatível com o objeto do credenciamento, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 12.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.5. As exigências observarão o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6. Qualificação econômico-financeira



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.7. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, sem estabelecer requisitos capazes de restringir indevidamente a participação dos interessados, especialmente considerando as características e a realidade do mercado fornecedor identificado no levantamento de mercado.
- 12.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
- 12.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, na forma da legislação aplicável;
- 12.10. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, na forma da legislação;
- 12.11. comprovação dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um).
- 12.12. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao período de existência da empresa, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13. Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo em percentual que não guarde relação de proporcionalidade com os riscos e as obrigações decorrentes da contratação.

Qualificação técnica

- 12.14. A qualificação técnica deverá demonstrar que o interessado possui capacidade para executar os serviços correspondentes às categorias para as quais pretende se credenciar, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com aqueles objeto do credenciamento;
 - b) declaração de disponibilidade de veículos compatíveis com a(s) categoria(s) para a(s) qual(is) pretende se credenciar, contendo, no mínimo, a identificação da categoria e a quantidade de veículos que poderão ser disponibilizados;
 - c) relação da frota que poderá ser disponibilizada para atendimento às solicitações da Administração, contendo, quando aplicável, marca, modelo, ano de fabricação, placa e demais informações necessárias à identificação dos veículos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- d) documentos que comprovem a disponibilidade dos veículos declarados, quando exigidos pela Administração, tais como Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou documento equivalente, admitindo-se veículos próprios, locados, arrendados ou disponibilizados por instrumento jurídico idôneo, desde que assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução do serviço;
 - e) declaração de que os veículos disponibilizados atenderão integralmente às condições, características, requisitos de segurança e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.
- 12.15. A Administração poderá verificar, durante a vigência do credenciamento e previamente à execução de cada serviço, a efetiva disponibilidade e a adequação dos veículos indicados pelo credenciado, inclusive mediante apresentação dos documentos correspondentes e vistoria, quando necessária.
- 12.16. A comprovação da disponibilidade da frota não deverá constituir exigência de manutenção de todos os veículos permanentemente à disposição da Administração, salvo quando expressamente justificada pela natureza do serviço e prevista no Termo de Referência. A obrigação do credenciado consiste em assegurar a disponibilidade dos veículos necessários para atendimento às solicitações efetivamente encaminhadas pela Administração.
- 12.17. As exigências de qualificação técnica observarão o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas do objeto que serão efetivamente executadas pelo credenciado.

Disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte

- 12.18. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, observadas as características próprias do procedimento de credenciamento.
- 12.19. Será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido relativo à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de regularização de eventual restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista.

Disposições gerais sobre a habilitação

- 12.20. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, admitida a comprovação da condição de habilitação por meio de cadastro ou sistema oficial, quando disponível e aceito pela Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.21. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 12.22. A inscrição no credenciamento dependerá do atendimento integral às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
- 12.23. A manutenção das condições de habilitação deverá ser observada durante todo o período de vigência do credenciamento, sem prejuízo das verificações que poderão ser realizadas pela Administração antes de cada contratação ou solicitação de serviço.
- 12.24. Disposições gerais: aplicam-se aos credenciados as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, observado que o credenciamento, por não envolver disputa de preços, não comporta os benefícios de desempate ficto próprios de licitações competitivas, sendo aplicáveis, contudo, os benefícios de regularidade fiscal tardia previstos no art. 4º, §1º, do Decreto nº 8.538/2015.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor total estimado da contratação, para efeito de referência de remuneração dos credenciados e de reserva orçamentária, é de R\$ 2.349.659,55 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à projeção de 6.834 diárias/ano.

Quadro 2 - Projeção de diárias/ano por unidade demandante e categoria, para fins de dimensionamento orçamentário.

Categoria	Unidade demandante	Frota necessária	Faixa de uso mensal	Diárias/ano projetadas
L1	Gabinete do Prefeito Municipal	5	uso diário ~20+ (30/mês)	1.800
L2	SECAT	3	esporádico ~2-5 (3,5/mês)	126
L2	Gabinete do Prefeito Municipal	5	esporádico ~2-5 (3,5/mês)	210
L2	SEMAD	2	esporádico ~2-5 (3,5/mês)	84
L3	Gabinete do Prefeito Municipal	2	uso diário ~20+ (30/mês)	720



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Categoria	Unidade demandante	Frota necessária	Faixa de uso mensal	Diárias/ano projetadas
L3	Representação do Município em Manaus	2	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	300
L4	SEMJEL	1	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	150
L4	Gabinete do Prefeito Municipal	2	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	300
L4	SEMAD	2	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	300
L4	Representação do Município em Manaus	1	uso diário ~20+ (30/mês)	360
L5	SEMJEL	1	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	150
L5	Gabinete do Prefeito Municipal	1	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	150
L6	Gabinete do Prefeito Municipal	2	esporádico ~2-5 (3,5/mês)	84
L7	SEMJEL	1	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	150
L7	SECAT	2	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	300
L7	Gabinete do Prefeito Municipal	3	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	450
L7	SEMAD	2	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	300
L7	SEMED	2	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	300
M1	Representação do Município em Manaus	4	uso frequente ~10-15 (12,5/mês)	600

Quadro 3 - Estimativa do Valor da Contratação (valor de referência por diária, consolidado por categoria)

Categoria	Território	Diárias/ano projetadas	Valor de referência (R\$/diária)	Valor total estimado (R\$)
L1	Parintins	1.800	123,33	222.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Categoria	Território	Diárias/ano projetadas	Valor de referência (R\$/diária)	Valor total estimado (R\$)
L2	Parintins	420	130,00	54.600,00
L3	Parintins	720	200,00	144.000,00
L3	Manaus	300	93,50	28.050,00
L4	Parintins	750	828,47	621.348,75
L4	Manaus	360	117,33	42.238,80
L5	Parintins	300	1.150,00	345.000,00
L6	Parintins	84	500,00	42.000,00
L7	Parintins	1.500	500,00	750.000,00
M1	Manaus	600	167,37	100.422,00
TOTAL	-	6.834	-	2.349.659,55

13.2. Para que o interessado em credenciar-se identifique, sem margem de dúvida, de qual credenciamento territorial pretende participar - e quais categorias, quantidades de frota, diárias/ano projetadas e valores de referência lhe são aplicáveis -, os Quadros 4 e 5 a seguir segregam, por credenciamento, os mesmos dados já consolidados por categoria no Quadro 3, distribuindo as categorias compartilhadas (L3 e L4) entre os dois territórios conforme a unidade demandante de destino de cada parcela (Quadro 2).

Quadro 4 - Credenciamento Parintins/AM: categorias, frota, diárias/ano e valor de referência

Categoria	Descrição sintética	Frota necessária	Diárias/ano projetadas	Valor de referência (R\$/diária)	Valor total estimado (R\$)
L1	Motocicleta urbana, 125 a 160 cm ³	5	1.800	123,33	222.000,00
L2	Motocicleta tipo trail ou uso misto, 125 a 160 cm ³	10	420	130,00	54.600,00
L3	Veículo de passeio tipo hatch	2	720	200,00	144.000,00
L4	Veículo de passeio tipo sedan	5	750	828,47	621.348,75



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Categoria	Descrição sintética	Frota necessária	Diárias/ano projetadas	Valor de referência (R\$/diária)	Valor total estimado (R\$)
L5	Veículo de transporte coletivo tipo van, 8 a 15 lugares	2	300	1.150,00	345.000,00
L6	Caminhoneta cabine dupla 4x4	2	84	500,00	42.000,00
L7	Pick-up cabine dupla de grande porte	10	1.500	500,00	750.000,00
SUBTOTAL	Credenciamento Parintins/AM	36	5.574	-	2.178.948,75

Quadro 5 - Credenciamento Manaus/AM: categorias, frota, diárias/ano e valor de referência

Categoria	Descrição sintética	Frota necessária	Diárias/ano projetadas	Valor de referência (R\$/diária)	Valor total estimado (R\$)
L3	Veículo de passeio tipo hatch	2	300	93,50	28.050,00
L4	Veículo de passeio tipo sedan	1	360	117,33	42.238,80
M1	Veículo utilitário tipo minivan, 7 lugares	4	600	167,37	100.422,00
SUBTOTAL	Credenciamento Manaus/AM	7	1.260	-	170.710,80

13.3. As especificações técnicas mínimas de cada categoria (Quadros 4 e 5) constam da Seção 4 (Requisitos da Contratação), e as regras de convocação, fila de distribuição de demanda e prazo de disponibilização constam da Seção 5 (Modelo de Execução do Objeto e Distribuição da Demanda) - aplicáveis igualmente aos dois credenciamentos, ressalvada a segregação territorial das filas tratada no item 5.9.

13.4. Confere-se: a soma dos subtotais dos Quadros 4 e 5 ($36 + 7 = 43$ veículos; $5.574 + 1.260 = 6.834$ diárias/ano; $R\$ 2.178.948,75 + R\$ 170.710,80 = R\$ 2.349.659,55$) reproduz integralmente o total geral do Quadro 3, sem sobreposição nem omissão de valores - as categorias L3 e L4 aparecem em ambos os quadros porque são compartilhadas entre os dois credenciamentos (item 3.4), mas cada linha registra



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

apenas a parcela de frota, diárias e valor correspondente ao território daquele quadro, nunca o total da categoria duas vezes.

- 13.5. Uma mesma pessoa jurídica pode credenciar-se simultaneamente nos dois credenciamentos territoriais, inclusive nas categorias compartilhadas L3 e L4 - nesse caso, participa de duas filas de distribuição de demanda inteiramente independentes, uma por território (item 5.9), sendo convocada e remunerada separadamente pelas diárias executadas em cada uma, conforme o quadro correspondente.
- 13.6. Por se tratar de credenciamento, sem disputa de preços, os valores de referência do Quadro 3 constituem o valor fixo de remuneração de cada diária, pago a todos os credenciados de determinada categoria e território em igualdade de condições, sujeitos apenas ao reajuste previsto no item 8.6, e não um simples teto para julgamento de propostas. A projeção de diárias/ano do Quadro 2 tem finalidade exclusivamente orçamentária e de dimensionamento referencial da fila de distribuição de demanda (Seção 5); não constitui quantidade mínima contratada, garantida ou exigível pelos credenciados, nem quantidade máxima que limite o atendimento de demanda superior à projetada, sempre respeitados os limites orçamentários da dotação vigente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes oriundas do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades administrativas demandantes, observadas as classificações funcional-programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos correspondentes.
- 14.2. Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto, sua homologação não gera obrigação imediata de contratação, nem compromisso financeiro automático por parte da Administração.
- 14.3. As despesas somente serão realizadas à medida que houver demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento contratual, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 14.4. Por ocasião de cada instrumento contratual decorrente do credenciamento, a Administração certificará a existência de dotação orçamentária suficiente e promoverá a emissão da competente Nota de Empenho, em conformidade com os arts. 18 e 150 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei nº 4.320/1964.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Legislação Aplicável e Casos Omissos

- 15.1. Aplicam-se a este Termo de Referência, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.878/2024 (por analogia). Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Publicidade e Transparência

- 15.2. O edital de credenciamento, bem como este Termo de Referência, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e, complementarmente, no sítio eletrônico oficial do Município de Parintins/AM, garantida a permanência do credenciamento aberto à adesão de novos interessados durante toda a sua vigência.

Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

- 15.3. O tratamento de dados pessoais de representantes legais e de responsáveis técnicos dos credenciados, eventualmente coletados no processo de credenciamento, observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitando-se à finalidade de comprovação de habilitação, vedado o uso para finalidade diversa.
- 15.4. As informações técnicas, comerciais e financeiras dos credenciados, quando classificadas como sigilosas nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), receberão tratamento restrito, sem prejuízo da publicidade dos atos essenciais do credenciamento.

Foro

- 15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Parintins/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 21 de agosto de 2026.

Christiane Garcia de Jesus
Secretária de Administração
Decreto nº 026/2026 – PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. 3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. . ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de fevereiro de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO Nº: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, SEM MOTORISTA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº __/2026.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no Chamamento Público perante esse órgão, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, SEM MOTORISTA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b)** Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, com- prometendo-se a prestar os serviços pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de
_____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da
Empresa

Nome